

LEI 1.108

AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES,
LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de julho de 1989.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL